

GABINETE DA VIE-REITORIA

Orientação para Contratação de Professor Colaborador Plano Individual de Atividades Docentes

A contratação de Professor Colaborador (este é o termo adotado na UNICENTRO) refere-se a um procedimento previsto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27 do inciso IX da Constituição Estadual, Lei Estadual 9180/90, com a regulamentação do Decreto Estadual 6914/90, e Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005, alterada pela Lei Complementar 121, de 29 de agosto de 2007, tido como **Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial**.

A LC 108/005, em seu artigo 2º, inciso VI, cita que a contratação visa "*atender ao suprimento de docentes*" e em seu artigo 14, com a nova redação dada pela LC 121/2007, "*O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previsto no respectivo contrato*".

O Decreto 6914/90, em seu artigo 1º, inciso V, cita que a contratação deve "*atender ao suprimento de docentes em sala de aula .. (grifo nosso)*".

A Resolução Conjunto 009/2007-CEPE/CAD/UNICENTRO, art. 17, determina que "*A atribuição de aulas aos Professores Colaboradores é feita conforme os respectivos contratos de trabalho*". Assim a praxe institucional homologada pelos Conselhos Superiores é que o contrato de Professor Colaborador seja orientado pelas seguintes regras: (1) verifica o número de aulas (em sala de aula), adiciona o mínimo de 50% a título de atendimento a alunos, complementa o 100% com atividades de preparação de aulas, e, soma as duas aulas de reunião departamental, o resultado é formalizado no contrato.

Exemplo 1: Se ao professor for atribuído 19 aulas **em sala**, ficará com um adicional de 10 atendimentos e 9 de preparação, mais duas de reunião, o que resulta em RT 40;

Exemplo 2: Se ao professor for atribuído 10 aulas **em sala**, ficará com um adicional de 5 atendimentos e 5 de preparação, mais duas de reunião, o que resulta em RT 22;

Conforme memorando 052-SEGECS, DE 30/07/2010, o Conselho Universitário decidiu pela possibilidade de reduzir para até 17 aulas **em sala** no RT 40, condicionado a atividades de orientação de TCC.

Neste caso, exemplo 3: Se ao professor for atribuído 17 aulas **em sala**, ficará com um adicional de 9 atendimentos e 8 de preparação, mais duas de reunião, sendo **obrigado** a promover pelo menos quatro orientações de TCC, o que resulta em RT 40;

A questão das disciplinas de estágios para a licenciatura:

Conforme o memorando 034 de 14/07/2008, o COU decidiu que "*o professor colaborador, responsável pela disciplina de estágio, pode ter sua carga horária de aulas reduzida*". No entanto, não houve manifestação de o quanto pode reduzir. Para esclarecer esta dúvida, adotamos, por coerência, aos procedimentos adotados no caso de professor efetivo que

assume disciplina de estágio na licenciatura, onde fica responsável por acompanhar as atividades dos alunos nas escolas.

De acordo com a Resolução 09/2007, um professor efetivo com PQI, assume um mínimo de 12 aulas. Esse professor, caso assuma disciplina de estágio supervisionado, art. 9º, pode responder por, no mínimo, oito aulas semanais. Esta norma, indica que poderá haver uma redução de até 4 aulas, quando se tem atribuído disciplina de estágio supervisionado nas licenciaturas, considerando a necessidade de disponibilidade de tempo para acompanhar os alunos em regência nos colégios.

Assim, a mesma norma pode ser perfeitamente aplicada ao caso de professores colaboradores, operacionalizando a decisão do COU.

Exemplo 4: Um professor colaborador RT 40, que deveria assumir 19 aulas em sala, conforme exemplo 1, poderá assumir um mínimo de 15 aulas, se no rol das disciplinas estiver alocado uma disciplina de estágio supervisionado, com exigência de acompanhamento pedagógico de regência nos colégios. Ficando o PIAD com: 15 aulas; 8 PA; 7 AT; 2 Reunião, e ; 8 horas atividades destinadas ao estágio supervisionado.

Exemplo 5: Um professor colaborador RT 40, que deveria assumir 19 aulas em sala, conforme exemplo 1, poderá assumir um mínimo de 11 aulas, se no rol das disciplinas estiver alocado duas disciplinas de estágio supervisionado, com exigência de acompanhamento pedagógico de regência nos colégios. Ficando o PIAD com: 11 aulas; 5 PA; 6 AT; 2 Reunião, e ; 16 horas atividades destinadas ao estágio supervisionado.

Exemplo 6: Um professor colaborador RT 40, que deveria assumir 17 aulas em sala, conforme exemplo 3, desde que esteja obrigado a pelo menos 4 orientações de TCC, pode assumir um mínimo de 13 aulas, se no rol das disciplinas estiver alocado uma disciplina de estágio supervisionado, com exigência de acompanhamento pedagógico de regência nos colégios. Ficando o PIAD com: 13 aulas; 7 PA; 6 AT; 2 Reunião, e ; 8 horas atividades destinadas ao estágio supervisionado e 4 orientações de TCC.

Guarapuava, PR, 04 de dezembro de 2013.